

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

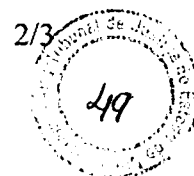
Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Fabrício Petinelli Vieira Coutinho, inscrição n. 289899.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de declaração expedida pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia em que consta o registro no ISSN da publicação "Virtuajus"; cópia autenticada de declaração expedida pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais em que consta que o requerente publicou sua monografia de final de curso intitulada "O cálculo da fração ideal no condomínio edilício" na revista "Virtuajus" e respectiva cópia não autenticada da monografia; cópia autenticada de declaração expedida pela Prefeitura Municipal de Varginha/MG em que consta que o requerente participou do citado concurso para o cargo de Procurador Municipal, Edital n. 001/2007; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG para o cargo de Procurador Municipal, realizado em 27/10/2007; cópia autenticada de

Fabrício Petinelli Vieira Coutinho - inscrição n. 289899



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



certificado de aprovação no Concurso Público da Câmara Municipal de Matozinhos/MG para o cargo de Advogado, Edital n. 01/2007.

É o sucinto relatório.

Com relação ao trabalho jurídico, a forma de comprovação exigida pelo Edital é *“um exemplar da publicação ou cópia autenticada e documento idôneo comprovando a data de obtenção do ISBN e ISSN”*.

Com essas considerações, não é possível atribuir pontos ao trabalho jurídico, haja vista que o documento apresentado não se trata de um exemplar da publicação, tampouco uma cópia autenticada.

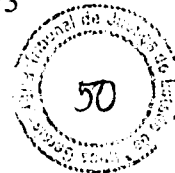
Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

A declaração e o certificado relativos à aprovação nos Concursos Públicos para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Varginha/MG e Advogado da Câmara Municipal de Matozinhos/MG apresentadas pelo requerente não foram pontuados por não constar a data de homologação dos referidos certames, as quais se fazem necessárias para comprovar a aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

O requerente, no entanto, apresentou cópia autenticada de certidão informando a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Esmeraldas/MG realizado no dia 27/10/2007. Isto posto, não há como avaliar o título, pois somente poderão ser pontuados os títulos obtidos até a data de 07/08/2007, que se refere à



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



publicação do Edital n. 01/2007 no "Diário do Judiciário" (capítulo VI, item 1.3).

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).**

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora